



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 003 IGG

Teresina (PI), 11 de JANEIRO de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03 / 02 / 2016

1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, referente ao Mercado Público, localizado no Residencial Jacinta Andrade, ao Município de Teresina - PI e revoga a Lei nº 6.703, de 26 de agosto de 2015"**.

A presente proposição normativa tem por objetivo revogar a autorização dada à Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí - ADH para promover a Cessão de Uso do bem imóvel Ginásio Poliesportivo, pertencente àquela autarquia, ao Município de Teresina - PI.

A medida se justifica devido ao interesse do Poder Público em ceder o referido equipamento comunitário, para gestão da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, visando a realização de projetos educativos e culturais para a comunidade local.

Quanto ao Mercado Público, permanece a autorização para o Poder Executivo promover a Cessão de Uso ao Município de Teresina, com a mesma destinação da redação contida na Lei a ser revogada.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

12 / 01 / 16
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03/02/2016


1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, referente ao Mercado Público, localizado no Residencial Jacinta Andrade, ao Município de Teresina – PI e revoga a Lei nº 6.703, de 26 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, qual seja, Mercado Público, localizado no Residencial Jacinta Andrade, ao Município de Teresina – PI.

Art. 2º O bem referido no art. 1º, desta Lei, ficará sob gestão do Município de Teresina – PI e à disposição da sociedade piauiense, especialmente destinado ao lazer da comunidade que reside no Residencial Jacinta Andrade, revertendo ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí caso venha a ser utilizado em finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. A Cessão de Uso terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

Art. 3º Os direitos e deveres relativos ao imóvel referenciado deverão ser objeto de um termo próprio de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar, *oportuno tempore*, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 18, da Constituição Estadual, a Cessão de Uso de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 6.703, de 26 de agosto de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de de 2016.

